



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

LEI N.º 2.041/2018

**ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI N.º
1.324/2009 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições: Faz saber que a Câmara aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º, § 5º, da Lei nº 1.324, de 31 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º.

(...)

"§5º - O Poder Executivo Municipal poderá repassar, em comodato, às comunidades representadas por seus Conselhos de Desenvolvimento Comunitário e/ou Associações devidamente constituídas e declaradas de utilidade pública municipal, equipamentos como trator, micro trator e retroescavadeira e seus implementos, adquiridos com recursos Federais, Estaduais e Municipais, para atendimentos mais urgentes às necessidades dos produtores."



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo-ES, 04 de Dezembro de 2018.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'C. Spadetto', is positioned above the printed name of the Mayor.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito de Conceição do Castelo – ES



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

SANÇÃO

Eu **CHRISTIANO SPADETTO**, Prefeito de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI n.º 076/2018**, de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 03 de Dezembro de 2018, atribuindo-a como **LEI n.º 2.041/2018**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo/ES, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito de Conceição do Castelo - ES